



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO COADS

À Coordenação de Licitações - COLIC,

**Assunto: Diligência técnica – Proposta da empresa ALFA E ÔMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – Pregão Eletrônico nº 90003/2025**

Considerando o conteúdo do Despacho Análise de Proposta - ALFA & OMEGA ( 3761325) e a análise da proposta comercial apresentada pela empresa ALFA E ÔMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (3761305), inscrita no CNPJ nº 16.650.774/0001-06, quinta colocada no **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, referente à contratação de serviços de copeiragem e garçonaria, com fornecimento de insumos e equipamentos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, verifica-se a necessidade de diligência, nos termos do Edital 56 (3670868) e do Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828).

Dessa forma, esta área técnica informa que realizou a análise da proposta e solicita à empresa que esclareça e/ou corrija os seguintes pontos da planilha de custos e formação de preços, encaminhando as respectivas memórias de cálculo e comprovações documentais, quando aplicável:

**1. Inclusão do Salário Mínimo Vigente:**

Verificou-se que a célula A18 da planilha de preços encontra-se sem informação quanto ao valor do salário mínimo vigente. Solicita-se a devida inclusão do valor.

**2. Inclusão dos Códigos CBO e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT):**

Conforme análise, não foram informados o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nem os dados da Convenção Coletiva de Trabalho nos campos destinados das respectivas planilhas de cada posto. Solicita-se o preenchimento adequado de ambos os campos.

**3. RAT e FAP atualizados:**

Solicita-se a apresentação atualizada do documento intitulado “10-ESOCIAL FAP E RAT ALFA 2025.pdf”, preferencialmente com base nos dados do e-Social dos últimos três meses.

**4. Número de Dias Úteis – Vale-Alimentação e Vale-Transporte:**

A planilha apresentada pela empresa considera 21 dias úteis para o cálculo de vale-alimentação e vale-transporte. No entanto, conforme resposta ao pedido de esclarecimento nº1, a quantidade de dias mensais a ser utilizada como referência para o cálculo dos custos com auxílio-alimentação e vale-transporte está especificada na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo III do Termo de Referência nº 11/2025, mais precisamente no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

Conforme prática usual da Administração Pública Federal e considerando a jornada semanal de 44 horas (segunda a sexta-feira), a referência normalmente adotada é de 22 dias úteis por mês. No entanto, o número exato de dias deve ser verificado diretamente na planilha mencionada, pois pode variar conforme a convenção coletiva aplicável ou diretrizes específicas do contrato."

5. **Seguro:**

Foi identificada a inclusão de custo relativo a “Seguro” na planilha de preços apresentada pela empresa. Esclarece-se que os custos com assistência médica, odontológica e seguro de vida não foram estimados pela Administração, conforme entendimento consolidado nos Pareceres nº 15/2014, nº 12/2016 e nº 239/2021 da AGU, bem como com base no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 5/2017. Dessa forma, solicita-se a retirada do referido item da planilha de composição de custos.

6. **Cobertura de Férias – Substituição:**

A Planilha apresentada pela empresa contempla percentuais no item “Substituição na cobertura de Férias” (submódulo 4.1), apesar de já haver previsão no submódulo 2.1 referente às férias do titular e do substituto. Informa-se que a Administração adota o percentual zerado para esse item, haja vista que o item Férias no Submódulo 2.1 já contempla as Férias do Titular e do Substituto. No entanto, trata-se de campo de preenchimento discricionário da empresa. Recomenda-se reavaliação para evitar duplicidade.

7. **Equipamentos – Crachá:**

Solicita-se esclarecimento quanto à inclusão do item “Crachá” na categoria “Equipamentos”. Entende-se que tal item se enquadra como custo indireto.

8. **Materiais (Insumos):**

Foi identificado que valores relativos a materiais permanentes ou duradouros foram alocados no item categorizado como “Materiais (Insumos)”. Esclarece-se que os materiais permanentes devem constar na aba de “Equipamentos”. Acrescenta-se que os valores referentes a materiais de consumo e limpeza não são diluídos no valor do posto. Solicita-se o ajuste da categorização.

9. **Uniformes:**

Constataram-se inconsistências nas médias informadas para os uniformes dos postos de Encarregado-Geral e Garçom. Acrescenta-se que a fórmula aplicada para o total semestral do uniforme de Encarregado-Geral feminino considerou incorretamente o valor da célula E14. Solicita-se a devida correção da fórmula aplicada.

10. **Quantitativo semestral de uniformes:**

Constataram-se divergências entre as quantidades de uniformes informadas pela empresa, constantes na célula B da aba "uniformes", e aquelas apresentadas na planilha de custos da Administração Pública. Informa-se que a quantidade semestral de uniformes deve estar em conformidade com os dados da planilha de formação de preços da Administração Pública. Diante disso, solicita-se que sejam realizadas as devidas adequações.

11. **PIS e COFINS – Divergência de Percentual:**

Os documentos “9 - Declaração PIS e COFINS Efetivo 05-2025 ALFA.pdf” e “8 - Relatório PIS e COFINS 05-2025 Efetivo ALFA.pdf” indicam percentual de COFINS de 2,79%. Contudo, a planilha apresentada indica 2,82%. Solicita-se os ajustes necessária.

12. **Planilha de Apuração – PIS e COFINS:**

Solicita-se o envio da planilha constante no documento “8 - Relatório PIS e COFINS 05-2025 Efetivo ALFA.pdf” em formato Excel (.xls), com fórmulas ativas, para análise pela equipe técnica, considerando, também, o mês de junho/2025 nos cálculos.

13. **Valores de Insumos, Materiais e Equipamentos:**

Solicitamos que a empresa comprove a capacidade de fornecimento dos materiais de consumo e limpeza pelos valores previstos na proposta, em especial café, açúcar, copos descartáveis e

água.

Ressaltamos que os valores apresentados na planilha devem refletir os custos efetivos praticados pela empresa, de acordo com preços de mercado, conforme previsto no Termo de Referência. Informamos ainda que, conforme especificado no Termo de Referência nº 11/2025, os preços só serão repactuados após um ano:

"7.36. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO"

Acrescentamos que os valores lançados na proposta serão os considerados para pagamento pela Administração, independentemente do valor que venha a ser efetivamente pago pela empresa a seus fornecedores. Dessa forma, caso haja discrepância, a diferença ficará a cargo exclusivo da empresa. Ainda, o não cumprimento da entrega de materiais nas condições pactuadas será caracterizado como inexecução parcial do contrato.

Por fim, informa-se, caso seja de interesse da empresa, que essa possui o direito de **realizar ajustes na proposta**, desde que não haja aumento do valor final e dos valores finais de cada item quando comparados ao valor registrado na fase de lances.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa ALFA E ÔMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA para manifestação.

Atenciosamente,

BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI  
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação  
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

BRUNO FERRUZZI ZOPOLATO  
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação  
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA  
Técnica Federal de Finanças e Controle  
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, em 28/08/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI**, Fiscal Técnica de Contrato, em 28/08/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERRUZZI ZOPOLATO, Coordenador de Administração e Serviços Gerais, Substituto**, em 28/08/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3763230 e o código CRC F883B055

---

**Referência:** Processo nº 00190.101234/2025-40

SEI nº 3763230